



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021-010

PROCESSO Nº 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 024/2021, conforme despacho exarado no Processo no. 064/2021, a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA ME** - CNPJ nº 04.795.349/0001-18, sediada na Praça XXIII., nº 23, Bairro Centro – Leopoldina - MG, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Marco Heleno Pires de Souza, portador do RG nº M-2.577.156 PC-MG, CPF nº 496.926.156-34, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

1.2 - Local de entrega

Os materiais, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 05(cinco) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	AGULHA DE COSTURA Nº 1 C/ 20 UNID	CORRENTE	PCT	150,0000	29,4500	4.417,50
002	AGULHA DE COSTURA Nº 2 C/ 20 UNID	CORRENTE	PCT	150,0000	34,1500	5.122,50
003	ALFINETE DE CABEÇA P/ MAPA – CX C/ 100 UNID	BACHI	CX	90,0000	16,6500	1.498,50
004	ALFINETE DE SEGURANÇA DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 0 – PCT C/ 100 UNID	ACC	PCT	84,0000	4,3500	365,40
005	ALFINETE DE SEGURANÇA DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 1	ACC	PCT	70,0000	4,3500	304,50
006	ALICATE MEIA CANA P/ ARTESANATO COM APROXIMADAMENTE 13,5CM	WESTERN	UN	20,0000	30,0000	600,00
007	ALICATE MINIATURA CORTE DIAGONAL COM MOLA DE AÇO ALICATE DE CORTE DIAGONAL. INDICAÇÃO DE USO: ALICATE PARA BIJUTERIA, ARTESANATO E PEQUENOS REPAROS.	WESTERN	UN	20,0000	30,0000	600,00
008	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3	RADEX	UN	98,0000	10,9000	1.068,20
009	APAGADOR DE QUADRO BRANCO PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS E FELTRO TRATADO, POSSUI DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO	JOCAR	UN	80,0000	7,1000	568,00
012	ARGOLA P/ CHAVEIRO C/ CORRENTE 20mm	MERITA	UN	236,0000	0,2000	47,20
013	BAMBOLÊ	ELITE	UN	150,0000	9,7000	1.455,00
014	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 4/6 – ROLO C/ 100MT	ROMA	RL	120,0000	12,3500	1.482,00
024	BOLINHA DE PISCINA (PCT C/ 100 UNID)	BB	UN	10,0000	145,0000	1.450,00
025	BORDADO INGLÊS	MERITA	UN	350,0000	49,3000	17.255,00
026	BORRACHA Nº 40 – BRANCA CX C/40	LEONORA	UN	1.340,0000	12,8000	17.152,00
028	CADERNO BROCHURÃO PEQUENO C/ PAUTA – 48 FOLHAS	FORONI	UN	2.742,0000	2,5600	7.019,52
031	CADERNO DE ARAME CAPA DURA C/ 10 MATÉRIAS	TILIBRA	UN	640,0000	21,6000	13.824,00
038	CANETA MARCA TEXTO – CX C/ 12 UNID	MASTER	UN	117,0000	30,1500	3.527,55
039	CANETA RETROPROJETOR 2.0 AZUL – CX C/ 12 UNID	JOCAR	UN	102,0000	40,8500	4.166,70
040	CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA – CX C/ 12 UNID	JOCAR	UN	152,0000	40,8500	6.209,20
046	COLA BISCUIT	ACRIELX	DIAS	50,0000	29,1000	1.455,00
056	ELÁSTICO AMARELO DE LÁTEX – PCT 500 UNID	REDBOR	UN	60,0000	12,0900	725,40
063	EXTRATOR DE GRAMPO – CX C/ 12 UNID	LEONORA	UN	81,0000	35,5500	2.879,55
064	FECHO TIPO LAGOSTA 10mm PRATA	MERITA	UN	100,0000	74,8900	7.489,00
065	FECHO ZÍPER EM NYLON 15cm COR BRANCA	MERITA	UN	100,0000	10,1400	1.014,00
066	FECHO ZÍPER EM NYLON 15cm COR ROSA	IMPORTADO	UN	50,0000	10,1400	507,00
067	FECHO ZÍPER EM NYLON 23cm COR BRANCA	IMPORTADO	UN	50,0000	11,2900	564,50
068	FECHO ZÍPER EM NYLON 23cm COR ROSA	IMPORTADO	UN	50,0000	11,2900	564,50
070	FIO DE NYLON (RL C/ 100M)	GRILON	UN	40,0000	17,2500	690,00
071	FITA ADESIVA COLORIDA 12mmX10m - CORES VARIADAS (RL C/10 MT)	ADELBRAS	UN	700,0000	0,6500	455,00
073	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 45MM X 100MT	SUPERFITA	UN	740,0000	14,7800	10.937,20
081	FITA FLORAL	MERITA	RL	50,0000	15,5500	777,50
083	FITILHO – ROLO C/ 50m – CORES VARIADAS	RIZZO	UN	100,0000	18,5500	1.855,00
084	FLORZINHA EM BISCUIT (PCT C/ 500 UNID)	PROPRIO	UN	50,0000	39,4400	1.972,00
087	GESSO P/ ARTESANATO (PCT C/	JUNTALIDER	UN	200,0000	19,2400	3.848,00
095	JUTA	OURO BRANCO	M	130,0000	41,8000	5.434,00
099	LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C/91 M	MAGNA	UN	200,0000	9,5400	1.908,00
100	LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS (RL C/ 500 M)	ANNE	UN	200,0000	19,4000	3.880,00
101	LINHA DE MEADA (CORES VARIADAS)	ACHOR	UN	200,0000	9,3000	1.860,00
103	LIVRO DE ESPECIALIDADES FARMACÉUTICAS	SAO DOMINGOS	UN	5,0000	315,0000	1.575,00
107	MANTA ACRÍLICA m	IMPORTADO	UN	50,0000	28,5500	1.427,50
108	MASSA DE BISCUIT – CORES VARIADAS	ACRILEX	UN	500,0000	43,5000	21.750,00
109	MASSA DE BISCUIT – COR NATURAL	POLICOL	UN	500,0000	38,7000	19.350,00
110	MASSA DE MODELAR CORES VARIADAS	MAGIX	UN	580,0000	4,6500	2.697,00
111	MOLDE DE SILICONE - ALFABETO	IMPORTADO	UN	100,0000	19,5000	1.950,00
112	MOLDE DE SILICONE - BORBOLETA	IMPORTADO	UN	100,0000	19,5000	1.950,00
113	MOLDE DE SILICONE - COROA	IMPORTADO	UN	100,0000	19,5000	1.950,00
114	MOLDE DE SILICONE - FLORES	IMPORTADO	UN	100,0000	19,5000	1.950,00
115	MOLDE DE SILICONE - FOLHAS	IMPORTADO	UN	100,0000	19,5000	1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

116	MOLDE DE SILICONE - LAÇO	IMPORTADO	UN	100,0000	19,5000	1.950,00
118	OLHINHO MÓVEL P/ ARTESANATO (PCT C/ 100 UNID)	MERITA	UN	50,0000	45,9900	2.299,50
123	PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS)	CROMUS	UN	500,0000	1,3500	675,00
124	PAPEL COLOR SET – CORES VARIADAS	NOVAPRINT	UN	800,0000	0,9500	760,00
125	PAPEL COUCHÉ C/ BRILHO	OFF PAPER	UN	300,0000	1,6500	495,00
126	PAPEL COUCHÉ FOSCO	OFF PAPER	UN	500,0000	1,3300	665,00
128	PAPEL CREPON – CORES VARIADAS	NOVAPRINT	UN	880,0000	1,4500	1.276,00
129	PAPEL DECOUPAGE	LITOARTE	UN	600,0000	9,6500	5.790,00
131	PAPEL DE SEDA	VMP	UN	710,0000	0,9900	702,90
132	PAPEL FANTASIA – CORES VARIADAS	VMP	UN	800,0000	1,7800	1.424,00
137	PAPEL PARDO ROLO	NILPEL	UN	212,0000	206,5000	43.778,00
139	PASSA FITA (CORES VARIADAS)	MERITA	UN	50,0000	29,4500	1.472,50
148	PERCEVEJO LATONADO – CX C/ 100 UNID	JOCAR	UN	116,0000	4,2900	497,64
149	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	JOCAR	UN	88,0000	34,9000	3.071,20
150	PETECA	PANGUE	UN	80,0000	18,6900	1.495,20
151	PILHA ALCALINA AA	ALFACELL	UN	650,0000	3,1500	2.047,50
152	PILHA ALCALINA AAA	ALFACELL	UN	650,0000	3,3500	2.177,50
156	PILHA BATERIA P/ TERMÔMETRO DIGITAL Lr41	ELGIN	UN	130,0000	17,6800	2.298,40
163	PLÁSTICO GROSSO TRANSPARENTE	DEKORAMA	UN	250,0000	29,5900	7.397,50
164	PLUMANTE SILICONIZADO	IMPORTADO	UN	100,0000	49,2500	4.925,00
175	RENDA	MERITA	UN	50,0000	19,2400	962,00
177	SIANINHA – CORES VARIADAS	MERITA	UN	100,0000	59,2500	5.925,00
178	STENCIL PLÁSTICO 14X9cm – MOLDES VARIADOS	ACRILEX	UN	50,0000	135,7000	6.785,00
179	STENCIL PLÁSTICO 20X14cm – MOLDES VARIADOS	ACRILEX	UN	50,0000	155,5000	7.775,00
182	TECIDO DE ALGODÃO P/ ARTESANATO	ELBA	UN	400,0000	24,9500	9.980,00
183	TECIDO DE FILÓ	ARAS	UN	300,0000	37,5000	11.250,00
184	TELA P/ PINTURA 18X24 cm	SOUZA	UN	100,0000	15,0400	1.504,00
185	TELA P/ PINTURA 20X30 cm	SOUZA	UN	100,0000	19,1000	1.910,00
191	TINTA GUACHE 250mL– CORES VARIADAS	PIRATININGA	UN	360,0000	6,4000	2.304,00
192	TINTA P/ TECIDO – CORES VARIADAS	ACRILEX	UN	300,0000	3,4000	1.020,00
193	TINTA SPRAY – CORES VARIADAS	TEKBOND	UN	286,0000	20,7500	5.934,50
195	VERNIZ P/ ARTESANATO	ACRILEX	UN	44,0000	41,9500	1.845,80

Valor Total R\$335.891,06

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre os materiais, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 21 de maio de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA ME
Sócio Administrador: Marco Heleno Pires de Souza
CPF Nº: 496.926.156-34

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 024/2021

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 21 de maio de 2021.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 - 010, DO PREGÃO Nº 024/2021**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 21 de maio de 2021.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação